



## RETIFICAÇÃO

Nas Lei de nº 2.824/2007, publicada neste Jornal no dia 19/08/2007, página 05, Classificados:

ONDE SE LÊ:

LEI Nº 2.824/2007

LEIA-SE:

LEI Nº 2.829/2007

Estância Turística de Salto  
Em 21 de agosto de 2007

**JOSÉ GERALDO GARCIA**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 2.824 /2007**

**Autoriza o Poder Executivo a ceder, mediante cessão, à Polícia Militar do Estado de São Paulo, o de uso de bens municipais e dá outras providências.**

**JOSÉ GERALDO GARCIA**, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.**- Fica o Poder Executivo autorizado a ceder o uso, para a Polícia Militar do Estado de São Paulo, mediante instrumento de cessão de uso, os imóveis constituídos dos lotes de números 07, 08, 09 e 10, da quadra 07, do loteamento denominado Jardim Armando Barcelá, todos descritos, respectivamente, nas matrículas 2.808, 19.208 e nas transcrições nº 4.834 e 4.629, todas do Serviço de Registro de Imóveis desta comarca de Salto, para funcionamento do Posto de Bombeiros.

**§ único** - Constará do instrumento mencionado no *caput* deste artigo, dentre outras, a definição do objeto e seus elementos característicos, a obrigação da Polícia Militar do Estado de São Paulo de efetuar a devolução dos bens em perfeito estado de conservação e a vigência.

**Art. 2º.**- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º.**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto, em  
15 de agosto de 2007

  
**JOSÉ GERALDO GARCIA**  
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.

  
**MÁRIO GILMAR MAZETTO**  
Secretário de Governo